

LEI Nº660/2001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à assinatura de convênio com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/Rs, tendo por objetivo a delegação de competência a Brigada Militar para que proceda a operação de trânsito de veículos, pedestre e animais, no âmbito municipal.

Art. 2º - A cópia do convênio é parte integrante da presente lei.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.**

**IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se
Em 11 de dezembro de 2001.

Claudiomir Cavalli
Secretário

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo dar cumprimento ao código Nacional de Trânsito, eis que nosso Município não comporta, por ora, uma guarda Municipal devido aos altos custos de implantação e por outro lado, a Brigada Militar não tinha competência para proceder a fiscalização do Trânsito.

Esta nova autorização para Assinatura do convênio com o Detran, se dá em virtude de acerto entre a Famurs e o Detran, onde muda alguns itens do convênio anterior, já assinado em março de 2001.

Estas são, as razões que me levaram a enviar o presente projeto que ora submeto a nobre apreciação de V.Exas.

Ivori Marcelino sartori
Prefeito